



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4051**  
de 21 de janeiro de 2020

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 25 MENCIONADO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3063/2012, AOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica concedido aos Conselheiros Tutelares o reajuste a título de revisão geral anual, sobre sua remuneração o percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), nos termos que trata o parágrafo segundo do artigo 25 mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 3063/2012, conforme anexo.

**Art. 2º** - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de janeiro de 2020.

**MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal em exercício**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4051**  
de 21 de janeiro de 2020

**ANEXO**

**TABELA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
Conselheiro Tutelar	1.392,26